

## Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036 CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais www.camaradeparaguacu.mg.gov.br CNPJ 07.480.746/0001-99

## RESOLUÇÃO N°. 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

"Institui, para o exercício de 2012, a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhamento das ações da Coságua visando solucionar o desabastecimento de água nos bairros Colina São Marcos e Nova Paraguaçu".

Considerando a continuidade das inúmeras reclamações dos moradores dos bairros Colina São Marcos e Nova Paraguaçu, inerentes ao frequente desabastecimento de água nos mencionados bairros;

Considerando que a Coságua, empresa que detém a concessão dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Paraguaçu anunciou uma série de ações para solucionar este problema, entretanto tal ainda não foi solucionado;

Considerando que este assunto é de grande relevância e de total interesse da sociedade paraguaçuense, fato este comprovado pelas diversas manifestações ocorridas nas sessões desta Casa Legislativa;

- O Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos do artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:
- **Art. 1º -** Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhamento das ações da Coságua visando solucionar o grave problema de desabastecimento de água nos bairros Colina São Marcos e Nova Paraguaçu.
- **Art. 2º** A comissão mencionada no Art. 1º desta Lei será composta por 03(três) membros, os quais serão designados pelo Presidente desta Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** A comissão mencionada no Art. 1º desta Lei será composta de modo que seja, na medida do possível, assegurada a representação proporcional dos partidos.

Art. 3º - A comissão ora criada funcionará até o dia 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Primeiro: Caso a Comissão conclua seus trabalhos antes dessa data limite, a mesma será automaticamente extinta.

**Parágrafo Segundo:** O prazo estipulado no "caput" do Artigo 3ª desta Lei somente poderá ser prorrogado mediante aprovação de novo Projeto de Resolução inerente á matéria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicaçãeste documento foi publicado no

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012. Municipal de Paraguacu

Selmo José Silva Presidente 2016.

Secretaria do Legislativo

quadro de aviso da Câmara

Câmara Municipal de Paraguaçu - MG APROVADO em,
☐ Única Discussão ☐ 1ª Discussão ☐ 2ª Discussão ☐ Por Votos ☐ Unanimidade ☐ Sala das Sessões _ 26 / ○ 2 / 12
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Paraguaçu MG

21 120162 Dou fé.

Secretaria do Legislativo

Câmara Municipal de Paragueçu Estado de Minas Gerais

A Promulgação
Sala das Sessões. 29/02/12

PRESIDENTE